

Masp 355.059-7, Aderbal Viana Rodrigues, TFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07.11.2019.

Masp 371.098-5, Andrea Maria Melo Coelho, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19.05.2019.

Masp 752.228-7, Evaldo Martins Abreu, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13.12.2018.

Masp 752.324-4, Joelle Alvarenga Jardim, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.325-1, Katiane Aparecida Dias Alves, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.326-9, Klaus Mendes Pereira, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.329-3, Marco Tulio da Costa, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.331-9, Maria Gorete Costa, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.333-5, Mayton Ferreira da Silva, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.334-3, Michelle Loures Rocha, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.335-0, Renato Florencio, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.340-0, Fabio Martins Hayashi, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03.11.2019.

Masp 752.342-6, Fernando Gomes Leal Sobrinho, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.343-4, Fabricio Augusto Graciano da Mata, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.344-2, Ieda Moreira Martins, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.347-5, Guilherme de Castro Araújo, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.350-9, Gabriela Del Carlo Pereira Prado, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04.11.2019.

Masp 752.351-7, Filipe Colletti Alves, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.353-3, Emilson Batista, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 752.361-6, Flavio Cordeiro Alves, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06.11.2019.

Masp 752.385-5, José Roberto Costa Reis, GEFAPZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 903.665-8, Gilson Pereira Souza, OSO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05.11.2019.

Masp 904.082-5, Fabio José de Almeida, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2019.

Masp 929.445-5, Mércia das Mercês Wenceslau, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08.11.2019.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 44.391, de 3/10/2006, ao servidor.

Masp 358.225-1, João dos Reis Castro, referente ao saldo de 12 (doze) meses, do cargo de TFAZ IV.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, aos servidores:

Masp 359.583-2, Marcos Araújo de Andrade, a partir de 04.11.2019.

Masp 386.936-9, Fausto Cezar de Figueiredo, a partir de 28.10.2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, aos servidores:

Masp 288.878-2, Eduardo Azeredo Santos, a partir de 14.10.2019.

Masp 358.372-1, José Antônio Teixeira, a partir de 29.10.2019.

Masp 361.016-9, Mauro Ribeiro Ferreira, a partir de 21.10.2019.

Masp 361.781-8, Ricardo de Carvalho Dias, a partir de 23.10.2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CF/1988, aos servidores:

Masp 668.889-9, Jairo Barreto Mansur, a partir de 31.10.2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, ao servidor Hederaldo Ferreira Nunes, Masp 317.415-8, a partir de 16.05.2017, em cumprimento à decisão que antecipou os efeitos da tutela, proferida nos autos do processo nº 0157512-50.2017.8.13.0313.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E ADICIONAL TRINTENÁRIO, referente aos servidores:

Masp 309.068-5, Silvio José Landim, AFRE, publicado o 3º quinquênio em 09.01.1993: onde se lê 06.01.1993, leia-se 29.05.1993; publicado o 4º quinquênio em 21.03.1998: onde se lê 20.03.1998, leia-se 28.05.1998; publicado o 5º quinquênio em 04.01.2003: onde se lê 04.01.2003, leia-se 14.03.2003; publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 19.01.2008: onde se lê 05.01.2008, leia-se 15.03.2008; publicado o 7º quinquênio em 17.01.2013: onde se lê 03.01.2013, leia-se 14.03.2013:

Masp 325.833-2, Tarcísio de Castro Monteiro, AFAZ, publicado o 8º quinquênio em 17.07.2019: onde se lê 04.04.2019, leia-se 07.04.2019;

Masp 355.099-3, Aercia Francisca Mota e Silva, AFAZ, publicado o 4º quinquênio em 26.03.1994: onde se lê 21.12.1993, leia-se 29.01.1994; publicado o 5º quinquênio em 19.03.1999: onde se lê 24.12.1998, leia-se 01.02.1999; publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 30.12.2003: onde se lê 23.12.2003, leia-se 24.12.2003; publicado o 9º quinquênio em 14.05.2019: onde se lê 17.02.2019, leia-se 01.05.2019;

Masp 380.323-6, Rosane da Costa Fernandes, OSO, publicado o 2º quinquênio em 18.03.2004: onde se lê 13.12.1997, leia-se 17.12.1997; publicado o 3º quinquênio em 18.03.2004: onde se lê 14.12.2002, leia-se 16.12.2002; publicado o 4º quinquênio em 15.12.2007: onde se lê 11.12.2007, leia-se 15.12.2007;

REVOGA O ATO DE REGISTRO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor:

Masp 280.973-9, Francisco Vitorino de Sousa, em decorrência de sobreamento do requerimento de aposentadoria, a partir de 05.11.2019.

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor:

Masp 288.210-8, Rubens José de Oliveira, GEFAPZ, publicado em 02.11.2019: onde se lê 18.10.2019, leia-se 18.09.2019.

BIÊNDA ROSA PEREIRA COU TO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS

12 1292827 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Contagem

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado e de promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Em consonância com o art. 53, § 9º, da Lei nº 6763/75, na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, as multas serão reduzidas: a) 1) 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; 2) a 35% (trinta e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 45% (quarenta e cinco por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa

de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irreversível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

1)PTA Nº. 01.000871899.07  
Sujeito Passivo Principal: KI BARATO TRANSPORTADORA LTDA  
IE.: 186.038886.00-41

Sete Lagoas, 11 de novembro de 2019.

Washington Luiz Mariz Campos  
Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas

12 1292724 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL /MURIÁE INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº 10.000032046.31, de 10/10/2019, pela Delegacia Fiscal/Muriáe, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriáe – MG.

RESTAURANTE, CHURRASCARIA E PIZZARIA PICHANHA NO ESPETO LTDA  
IE: 001168147.00-63  
CNPJ: 10.783.479/0001-33  
LEONTINO FRANCISCO ALVES 275 LOJA A SERRA VERDE (VENDA NOVA) BELO HORIZONTE 31630-000 MG  
Período Fiscalizado: 01/07/2016 a 30/04/2019  
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:  
Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

Muriáe, 12 de Novembro de 2019.  
Cassio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal DF/Muriáe.

DELEGACIA FISCAL /MURIÁE INTIMAÇÃO (AIAF)

Torna-se sem efeito o edital publicado no Minas Gerais em 12/11/2019 (fls. 19) referente ao contribuinte abaixo relacionado:  
AIAF: 10.000032066.18  
Sujeito Passivo: PIZZAILO SAO GERALDO LTDA  
IE: 001116612.00-23  
CNPJ: 10.705.922/0001-58  
ITAITE 653 SAO GERALDO BELO HORIZONTE 31050-550 MG  
Muriáe, 12 de Novembro de 2019.  
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal DF/Muriáe.

12 1292726 - 1

### SRF I - Montes Claros

AF/3º NÍVEL/JANUÁRIA INTIMAÇÃO/PRODUTOR RURAL

Ficam os Produtores Rurais abaixo relacionados, nos termos do Artigo 112, parágrafo geral, do RICMS/02, intimados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, Documento de prova de ocupação/exploração de imóvel Rural para obtenção de inscrição Estadual de Produtor Rural, sob pena de cancelamento das mesmas.

Insc. Estadual Nome do Produtor Rural  
0034954070066 Marizelia Alves Macedo de Alkimim  
0032841730093 Simone Farias dos Santos  
0034873560055 Dionizio Barbosa dos Santos  
0034889350055 Maria Nielmia Souza Santos Barboza  
0034913690027 Juscelleida da Silva Ferreira  
0034926540061 Pedro de Almeida Oliveira  
0034950540068 Luan Vitor Oliveira  
0034949850024 Leandro de Souza Oliveira  
0034949780077 Fabiano Neres da Rocha  
0034932800096 Arlinda Alves Pereira  
0034983280086 Cleuda Araújo Correa  
0035001430003 Jailton Pereira de Souza  
0035016980020 Thiago Santana Lopes  
0035183480052 Niraldo Macio Alexandre da Silva  
0035183990085 Edinaldo de Melo Ferreira  
0035261710014 José dos Santos Ferreira  
0035236120071 Horesths Lima Gomes de Souza  
0035281990004 Joserlinda Alves Pereira  
0035345860009 Senhorinha Borges dos Reis  
0035396170085 Gildasio Borges Sena  
0035396180064 Maquiel Nascimento Xavier  
0035460030021 Manoel de Souza Abreu  
0035570420061 Gilvan Moreira Silva  
0035579340044 Jorge André de Souza  
0035672600026 Suelly Oliveira Silva  
0035710230081 Antonio Carlos Nogueira Feitosa  
0034862710071 Teodorio Wesley de Almeida Rodrigues  
0034793890067 Gerson Pereira Freire  
0034727200090 Sebastião Martins Dourado  
0034650790093 Hildebrando da Rocha Pinto  
0034648190092 Maria das Graças Almeida Rodrigues  
0034629410031 Jaime Ferreira de Souza  
0034553330024 Edilene Francisca Carneiro Ferreira  
0034519320054 Wallisson Gonçalves Alves Mendes  
0034483430017 Marcilio Mendes Ferreira  
0034452100058 Paulo Rocha Neves  
0034440920080 Betânia Rocha de Oliveira Santana  
0033004960044 Fernando de Jesus dos Santos  
0033025000015 Alison Osorio de Souza  
0033421390002 Danilo Rocha Alves  
0032188100077 Edvanilton Francisco Carneiro  
0032185840088 Geraldo Ribeiro Filho  
0032213040060 Naura Batista dos Santos da Silva  
0032374820025 Mirely Aquino Silva  
0032374980081 Deivid Lopes da Costa  
0032449850058 Gabriel Figueiredo Sales  
0032293190064 Venuzia Aparecida Santos Magalhães  
0032503010067 Valdionor Rodrigues da Costa  
0032511300087 Maria do Carmo Martins de Matos  
0032547280060 Evilasio Ferreira de Queiroz Filho  
0032553420056 Adenilson Mendes Barbosa  
0032555900024 Adilson Rodrigues Mendes  
0032555900024 José de Souza e Silva  
0032581110015 Alvina Rodrigues Nunes de Matos  
0032613610077 Deyvid Alves Ferreira  
0032628130068 Grazielle Nunes Pinheiro  
0032635200068 Marta Nascimento Moreira  
0032668420016 Alaide Passos de Souza  
0032725820057 Wilson Ferreira da Silva  
0032725980011 João Batista Pimenta Lopes  
0032817680012 Manoel Fernando Lisboa da Silva  
0034305190060 José Luiz de Souza  
0034336920087 Aclianida da Silva Almeida  
0033038420069 José do Carmo Pereira Santana  
0033048200010 Lucimar Ferreira de Alquimim  
0033048000038 Alessandro Moreira Santana  
0033048210099 Ricardo Reis de Oliveira  
0033118920017 Olimpio de Souza Ferreira  
0033207790097 Jailson Ferreira dos Santos  
0033203520052 Fábio Brito Macedo  
0033271420033 Wellington Aparecido Ribeiro da Silva  
0033278310012 Afonso Vieira de Souza  
0033290680088 Wdson Teixeira Passos  
0033313950019 Fabiano de Souza Lima Aquino  
0033316120092 Maria Helena Rodrigues Galha  
0033319910078 Lucas Mendes Pereira  
0033320350021 Aginaldo Gonçalves de Melo  
0033350490000 Otavio José Alves  
0033391170018 Ranulfo Carlos Filho  
0033396690010 Jefferson Neres dos Santos  
0033402210088 Rafael Almeida Souza

0032901700071 Neuzo Cardozo Lopes  
0032753490066 Alessandra Soares Martins  
0032996770021 Elisson Antônio Ribeiro de Jesus  
0033948560064 Adão Soares de Almeida  
0033977470043 Maiko Lacerda Mota  
0033977480022 Lucas Daniel Gonçalves Pereira  
0033975550071 Patric Lisboa da Rocha  
0033988760091 Marycom Araújo Carneiro  
0034075890082 Marinalda dos Santos Nogueira  
0034075950050 Romaldo Ramos da Silva  
0034076000030 Rafael da Silva Guimaraes  
0034076030079 João Batista Soares  
0034091470033 Reinaldo Pereira Lopes  
0033981770030 Antonio Lisboa da Rocha  
0034101480087 José Luiz Francisco dos Santos  
0034091290019 Fábio Leite dos Santos  
0034149490058 Firmina Lopes Neta dos Santos  
0034165770027 Oscar Nunes da Silva  
0034189190047 Tatiane Pereira Alves  
0034189600083 Bento Cesar Pereira Lima  
0034171810027 Melanias Mendes de Souza  
0034219120041 João Batista dos Santos  
0034251550064 Wellisson Alves Ribeiro  
0033923090080 Paulo Pereira Guedes  
0033491330068 Quintino Gomes Durães  
003549420021 José Joaquim Neto  
0036574460015 André da Silva Fernandes  
0033574570082 Edna Maria de Oliveira Alves  
0033574610009 Marcos Antonio Vieira da Silva  
0033574820062 Pedro Henrique da Silva Figueiredo  
0033574950080 Deyvission Pinheiro Alves  
0033575020019 Barbara Adriana Rocha Alves  
0033727760028 Ewerton Henrique Dias Nunes  
0033774300011 Adailton Alves Pereira  
0033830780001 Gercisno Rodrigues dos Santos  
0033858400017 Osvaldo Gonçalves de Oliveira  
0033915100021 Monique Vale dos Santos

Januária, 11 de novembro de 2019.  
Rogério Stadter Rangel – Masp 339.567-0  
Chefe da AF/Januária- Em Exercício.

12 1292730 - 1

### SRF I - Uberlândia

ATO Nº 009

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor:  
IVAN FERREIRA DINIZ JUNIOR, Servidor Municipal no município de Centralina/SRF I/Uberlândia, no período de 26 de maio de 2019 a 22 de outubro de 2019, em substituição à titular Marcela Martins Tavares, por motivo de licença maternidade.

ATO Nº 010

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor:  
WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA, Servidor Municipal no município de Arinos/SRF I/Uberlândia, no período de 17 de junho de 2019 a 17 de dezembro de 2019, em substituição à titular Robério Celso Martins Estrela, por motivo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

ATO Nº 011

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora:  
CLEUSA SOARES DA SILVA GOMES, Servidora Municipal no município de Dom Bosco/SRF I/Uberlândia, no período de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019, em substituição à titular Daihany Rodrigues Pacheco, por motivo de férias regulamentares, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 012

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora:  
KENIA CALAZANS CORREA MACHADO, Servidora Municipal no município de Lagamar/SRF I/Uberlândia, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, em substituição ao titular Cláudio Afonso Pereira, por motivo de férias regulamentares.

Esly Winder Ribas Rocha  
Superintendente Regional da Fazenda SRF Uberlândia

12 1292757 - 1

### SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Contribuinte: Wellington Fernandes Costa 09019201697  
IE: 002.593640.00-42  
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 428 - Centro  
Município: Congonhas/MG  
PTA: 01.001416528.51

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado, também de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22866563/11525720/171019, lavrado em 17/10/19, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no parágrafo 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123 de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, parágrafos 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, parágrafos 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140 de 2018.

Para tanto, nos termos do art. 83, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e o art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123 de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j” da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de dezembro de 2016.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.

Maria Luiza Couto  
Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Contribuinte: Mithos Pouso Alegre Ltda.  
IE: 002116736.00-87

Endereço: Rodovia JK, Km 107 – s/n – Loja 53 e 54 - Ipiranga  
Município: Pouso Alegre/MG

PTA: 01.001422331.60

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado, também de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17765039/11525720/301019, lavrado em 30/10/19, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no parágrafo 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123 de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, parágrafos 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, parágrafos 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140 de 2018.

Para tanto, nos termos do art. 83, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e o art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123 de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j” da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de julho de 2015.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.

Maria Luiza Couto  
Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
PTA: 05.000307631.78

Contribuinte: Mithos Pouso Alegre Ltda

IE.: 002.116736.00-87

Município: Pouso Alegre/MG

Nos termos do inciso III, artigo 135 do CTN, c/c art.21, parágrafo 2º, Inciso II da Lei 6763/75, e Portaria SRE nº 148 de 16/10/2015 procede-se a inclusão dos sócios administradores abaixo discriminados, no polo passivo do Termo de Autodenúncia em epígrafe, uma vez que houve desistência do parcelamento.

Procede-se a intimação dos responsáveis solidários, para pagamento/parcelamento, com as reduções previstas na legislação.

Coobrigado: Luciana Maria Bianchi Oliveira

CPF: 068.835.288-06

End.: Alameda Inglaterra, 275

Bairro: Jardim Europa

Município: Bragança Paulista/SP

Coobrigado: Robson Augusto de Oliveira